



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram
entre a Câmara Municipal de Pontal do Araguaia – MT e ALMADAZA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA para os fins que especifica.**

Pelo presente aditivo contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA** do Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob N.º 33.000.662/0001-10, situada à Av. Dante Martins de Oliveira, s/n, Setor Araguaia Center, na cidade de Pontal do Araguaia - MT., neste ato representado pela Presidente Sr., **CLAUDIO VINICIUS CASTRO DE FREITAS, CPF N° 034.175.751-92, CNH N° 049000879908, residente na rua Aristides Garcia Penteado, 27 – bairro João Rocha – Pontal do Araguaia-MT**, denominado de ora em diante **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **ALMADAZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.140.536/0001-31, com endereço a rua Lisboa s/n – Quadra A Lote 16 – Jardim Morada do Sol – Pontal do Araguaia – MT, Pontal do Araguaia - MT, CEP: 78.698-000**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo e valor para execução de Serviços do Contrato originário nº 009/2024.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterado o prazo de execução da assessoria conforme contrato originário nº 009/2024, sendo acrescido de 12 (doze) meses. O prazo de vigência do referido contrato começa a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2025, vencendo no dia 31 de Dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 –O valor total do presente Termo Aditivo será R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil, quinhentos reais)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O novo valor mensal do contrato será de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais)

CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas;

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pontal do Araguaia, 29 de dezembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
Contratante**

**ALMADAZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada**